



MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Contratação de Serviços – Lei nº 14.133/2021

1. Identificação da Demanda

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Butiá

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Elaboração: Gabriella Santos da Silva

Data: 06/02/2026

2. Objeto

Contratação de **serviços de elaboração de relatório técnico referente às adequações necessárias para a regularização do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) dos prédios das Escolas Municipais**, a serem executados conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

art. 6º, inciso XXIII (Termo de Referência);

art. 72 (processo de contratação direta), quando aplicável;

art. 75, inciso I ou II (dispensa de licitação por limite), se for o caso;

arts. 89 a 94 (execução contratual);

demais dispositivos legais pertinentes.

4. Justificativa da Contratação

A contratação do serviço é necessária para que a Administração saiba quais adequações precisam ser feitas para regularizar o PPCI das Escolas Municipais, atendendo ao interesse público e garantindo mais segurança nos ambientes escolares.

Sem a contratação, o Município não terá informações técnicas suficientes para realizar as adequações exigidas pelo Corpo de Bombeiros, o que pode gerar riscos à





MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

segurança de alunos e servidores, além de dificuldades para manter o funcionamento regular das escolas, prejudicando a continuidade das atividades educacionais.

5. Descrição dos Serviços

Escopo dos serviços:

Elaboração de relatório técnico sobre as adequações necessárias para regularização do PPCI das Escolas Municipais.

Atividades a serem executadas: Vistorias nas escolas, verificação das condições existentes e identificação do que precisa ser ajustado, com registro em relatório.

Forma de execução: Realização de visitas técnicas e posterior entrega do relatório à Administração.

Periodicidade: Execução pontual, conforme necessidade.

Local da prestação: Escolas do Município de Butiá.

Natureza do serviço: Serviço não contínuo, encerrado com a entrega do relatório.

6. Prazo de Execução e Vigência

O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de início. A vigência contratual será limitada ao período necessário para a execução e entrega do relatório, não se tratando de serviço contínuo, não havendo previsão de prorrogação.

7. Quantitativos, Carga Horária ou Postos de Trabalho

A contratação prevê a realização de 01 (um) serviço, correspondente à elaboração de relatório técnico, a partir de vistorias nas Escolas Municipais. Não se aplica a definição de carga horária fixa, número de postos de trabalho ou frequência contínua, tendo em vista tratar-se de serviço pontual, executado conforme planejamento da Administração e necessidade identificada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor é de **R\$ 2.780,00**, definida com base em pesquisa de mercado por meio da obtenção de **03 (três) cotações** junto a fornecedores do ramo, sendo este o menor valor encontrado e compatível com os preços praticados no mercado.

Valor Estimado Total: R\$2.780,00





MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

9. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço**, observado o atendimento integral às condições e especificações deste Termo de Referência.

10. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada pelo setor competente, no prazo de até 15 (quinze) dias.

11. Obrigações do Contratado

- * Executar os serviços conforme este TR e o contrato;
- * Manter as condições de habilitação durante a execução;
- * Disponibilizar mão de obra qualificada, quando aplicável;
- * Corrigir falhas ou irregularidades;
- * Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

12. Obrigações do Contratante

- * Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- * Designar gestor e fiscal do contrato;
- * Atestar a execução para fins de pagamento;
- * Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

13. Fiscalização e Gestão do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. Sanções Administrativas

O contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.





MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

15. Critérios de Medição e Aceitação dos Serviços

Os serviços serão considerados executados após a verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste TR e aceitos pelo fiscal do contrato.

16. Reajuste e Repactuação (se aplicável)

Não haverá reajuste ou repactuação, tendo em vista tratar-se de serviço não contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com prazo de execução definido, nos termos da legislação vigente.

17. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: **8879 - DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS**

18. Disposições Finais

Este Termo de Referência integra o processo de contratação e servirá de base para a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente.

Luana Batisti Cunha

Secretária Municipal de Educação

Portaria 0007/2025

Documento assinado digitalmente em 06/02/2026 10:07:13
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/8StRf> para
verificar a autenticidade.



Nome: Luana Batisti Cunha
CPF: ***.818.700-**

Assinado com certificado digital avançado